



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**

LEI N.º 2126/2025

Jardim-MS, 08 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os processos de licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, devem observar as seguintes fases, nesta ordem:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - habilitação;
- IV - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- V - de julgamento;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Parágrafo único: As fases referidas nos incisos IV e V do caput deste artigo poderão, mediante ato motivado, anteceder a fase prevista no seu inciso III, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Art. 2º - Não se aplica o disposto nesta Lei à contratação de obras cujo objeto envolva a política habitacional do município.

Parágrafo único: À contratação de obras referida no caput deste artigo aplicam-se as disposições do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito Municipal de Jardim-MS